

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2011

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que **realizará no dia 06/02/2012 AS 15h00min (Horário Local), no Auditório da APMC, no endereço acima citado, PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, designado através da Instrução/APMc nº 016/2012 datada de 11 de janeiro de 2012, e membros da equipe de apoio,

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 1.0 DO OBJETO

---

1.1 Contratação de empresa para a prestação dos serviços de **agenciamento de passagens aéreas nacionais e outros serviços correlatos**, através da modalidade **PREGÃO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

### 2.0 DA PARTICIPAÇÃO

---

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da APMC, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

---

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para **formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso não haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**3.4.1** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**3.4.2** Também será aceita a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Resolução 103 do DNRC – Departamento Nacional do Registro do Comércio para fins de comprovação de enquadramento do proponente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**3.5** Caso algum interessado se apresente sem o respectivo representante sua participação será assegurada, entretanto, não será possível a apresentação de lances verbais, a manifestação da intenção de recorrer ou qualquer outro tipo de manifestação na sessão pública.

## **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

---

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 3.0.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.3.1** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital ***implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.***

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes (proposta de preço e habilitação) atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias contados da conclusão do certame e respectiva convocação dos licitantes pelo Pregoeiro.

4.5.2 Ultrapassado o prazo consignado acima sem a retirada dos envelopes de habilitação estes poderão ser inutilizados pela Administração do Porto de Maceió.

## 5.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope N° 1)

---

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2012**  
**Processo: CODERN/APMC N° 001/2012**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá ser confeccionada observando o **anexo VII deste edital**.

5.2.1 **Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.**

5.2.2 As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no anexo VII deste edital. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## 6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma presencial.**

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

**6.7.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.1.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.1.2** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.2** Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão. Havendo a apresentação de proposta

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

inferior e atendidas as condições habilitatórias o objeto do presente certame poderá ser adjudicado em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

**6.8** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação exigida no edital.

**6.9.1** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item XV do termo de referência sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma empresa não enquadrada como ME ou EPP e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11** O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**6.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

**6.13** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.16** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**6.17 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**

**6.18** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

---

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO  
PREGÃO Nº 008/2012  
Processo: CODERN/APMC Nº 001/12  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2** O envelope "2" deverá conter os documentos relacionados no item 4 do Termo de Referência (anexo I)

**7.2.1** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

**7.3** A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
  - b1) Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
  - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

**7.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da APMC.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.6 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 A prerrogativa regulamentada no item 7.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

## 8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

---

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada na Secretaria Geral da Administração do Porto de Maceió – APMC.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

---

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## 10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

---

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Administradora do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO

---

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Administração do Porto de Maceió

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**11.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VIII** deste Edital.

**11.3.** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**11.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela APMC.

**11.5** Antes da assinatura do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa.

**11.6** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

**12.1** A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a prestar os serviços ora contratados em plena consonância ao estatuído nos itens 7 e 10 do Termo de Referência – ANEXO I.

## **13.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

**13.1** A Contratante, vincula-se às obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

## **1 4.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

---

**1 4.1** O Fiscal do Contrato, vincula-se às obrigações previstas no item 13 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

## **15.0 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS PREÇOS**

---

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**15.2 Os descontos ofertados e contratados são fixos e irrealizáveis.**

## **16.0 DO PAGAMENTO**

---

**16.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observando as diretrizes do item 09 do Termo de Referência (anexo I)

**OBS:** Caberá ao Fiscal do Contrato o atesto das faturas correspondentes ao serviço objeto deste edital de licitação.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## 17.0 DA RESCISÃO

---

17.1.O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## 18.0 DAS PENALIDADES

---

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o a APMC aplicará as sanções na forma disciplinada no item 14 do ANEXO I – Termo de Referência anexo I deste edital.

## 19.0 DAS GENERALIDADES

---

19.1 Neste Edital se identifica como **Contratante a APMC e Contratada a empresa vencedora do procedimento licitatório**. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

19.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

19.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

19.4 O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52

## 20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

20.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

20.3 A APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000

20.4 A contratada fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda as sextas-feiras, na sala da Assessoria de Licitações (pregoeiro), situada no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, nesta capital ou através do telefone (82) 2121-2557 ou fax (82) 3231-2975, ou através do e-mail: licitações@portodemaceio.com.br

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**20.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**20.7** Integram este edital:

anexo I – Termo de Referência;

anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação

anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

anexo VII – Modelo de Proposta;

anexo VIII - Minuta de contrato.

Maceió/Alagoas, 23 de janeiro de 2012

**Cláudio Antônio correia da Silva**

**Pregoeiro**

Adm. Do Porto de Maceió

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 001/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012  
ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

---

1.1. **PASSAGENS AÉREAS** – O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora dos serviços de **agenciamento de passagens aéreas nacionais e outros serviços correlatos**, nos termos e condições a seguir inseridas.

1.2. Os referidos serviços compreendem a:

1.2.1 remessa;

1.2.2 emissão;

1.2.3 marcação;

1.2.4 remarcação;

1.2.5 cancelamento;

1.2.6 reembolso;

1.2.7 ressarcimento;

1.2.8 endosso, e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea de empregados, assessores e administrador (a) a serviço da APMC, em âmbito nacional, mediante solicitação de passagem aérea.

1.3 A frequência e a periodicidade do fornecimento de passagens aéreas, serão distribuídas ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Administração do Porto de Maceió, no deslocamento de empregados, assessores e administrador (a) da APMC, nas atividades cuja presença destes, sejam necessária.

### 2. JUSTIFICATIVA

---

2.1 A contratação se justifica pelo iminente término do período de vigência do atual contrato.

2.2 As passagens a serem adquiridas são necessárias ao deslocamento de empregados, assessores e administrador (a) da Administração do Porto de Maceió - APMC, para diversos fins necessários ao funcionamento da mesma.

### 3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

---

3.1 A estratégia de contratação é a execução indireta e os serviços objeto deste certame serão contratados através da modalidade licitatória **PREGÃO** tipo menor preço global, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.555/2000.

### 4. HABILITAÇÃO

---

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.3. REGULARIDADE FISCAL

4.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

4.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

4.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.4 CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhista.

## 4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

4.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar:

4.4.2 Prova de cadastramento da licitante no Ministério do Turismo, em conformidade com o estatuído no art. 22 da lei nº 11.771/2008;

4.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por, no mínimo, 01 (um) órgão ou entidade da administração pública, que comprove que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

### **Observação:**

*Ressalte-se que, os atestados apresentados, deverão ser acompanhados dos respectivos contratos e/ou notas fiscais, que comprovem efetivamente a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência.*

4.4.4 Entende-se como compatível com o objeto desta licitação a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas atingindo no mínimo **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) por ano.

4.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

4.6. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

4.7 Planilha de dados preenchida na forma do anexo I

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

---

5.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) **Conter os preços finais negociados na sessão: Os preços serão obtidos mediante aplicação do desconto ofertado sobre os valores estimados, espelhados em planilha conforme modelo abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
		ANUAL em R\$
Único	Passagens aéreas nacionais	R\$ 150.000,00*
	Percentual de desconto	%
	Valor do desconto	R\$
	Valor Global Líquido	R\$

\*Valor referencial estimado anual

- c) Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

6.1. Considerando o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre todas as tarifas aéreas nacionais, inclusive sobre as promocionais.

## 7. EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

---

7.1. Fornecer **passagens** aéreas nacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

7.2. Providenciar, em atenção à solicitação da APMC, reserva de viagens e alterações de reservas que se fizerem necessárias, devendo, nos casos em que não houver disponibilidade de vagas nos vôos pretendidos, apresentar alternativas viáveis, bem como adotar as medidas necessárias para a confirmação das reservas.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.2.1. As passagens aéreas deverão ser emitidas imediatamente após serem requisitadas pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade de vagas nos vãos pretendidos.

7.2.2. A contratada poderá adiar a emissão da passagem aérea (sem prejuízo á APMC) no caso de *now show*, caso de problema técnico verificado no sistema da companhia aérea escolhida ou na transmissão de dados pela internet, até a devida regularização, ou por motivo operacional da contratada, com a anuência da APMC desde que, neste caso, não implique aumento no preço da passagem solicitada.

7.2.3. As requisições de passagens serão formalizadas por meio de documento, o qual conterá seqüência numérica de identificação dos bilhetes e vouchers solicitados, nomes dos beneficiários e datas das viagens.

7.3. Nos casos em que a alteração de reserva resultar em aumento de custo, será emitida requisição de valor complementar e, caso haja diminuição de custo, a contratada emitirá ordem de crédito, a ser deduzida do valor devido pela APMC nos pagamentos de faturas.

7.4. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, e durante o horário de almoço do expediente da empresa, fornecendo nomes e telefones dos plantonistas designados.

7.4.1. A contratada terá o prazo de **uma hora** para o atendimento da solicitação da APMC

7.4.2. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado pelo tempo necessário à solução de eventual problema técnico verificado no sistema da companhia aérea responsável ou na transmissão de dados pela Internet ou por motivo operacional da contratada, com a anuência da APMC, desde que não implique aumento no preço da passagem solicitada.

7.4.3. O plantonista deverá estar apto a prestar o serviço de reserva de viagem, de emissão da passagem aérea e de envio a destinatário determinado pela APMC, por meio eletrônico (e-mail).

7.5. Promover o cancelamento de passagens aéreas não utilizadas pela APMC, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, inclusive em caso de *now show*.

7.5.1. Quando o cancelamento da emissão não for possível, a contratada reembolsará á APMC os valores dos bilhetes de passagens, no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do ofício expedido pela área gestora da APMC.

7.5.2. A contratada poderá deduzir do valor do bilhete a ser reembolsado taxas de reembolso, de cancelamento de reserva e de *now show*, se houver, cobrada pela companhia aérea, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

7.6. Aplicar, nas emissões de passagens aéreas, quaisquer das tarifas aéreas disponibilizadas pelas companhias aéreas, quais sejam, tarifas de primeira classe e da

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

classe executiva, econômicas e promocionais, cujos valores serão os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, a critério da administração.

7.7. Fornecer ao servidor credenciado da APMC as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional.

7.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da APMC ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO

---

8.1. Para o serviço a ser realizado o valor global estimado anual para o custeio das passagens aéreas é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, incluindo todos os custos com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, impostos sobre serviços de qualquer natureza, contribuição para o financiamento da seguridade, contribuição para o programa de integração social, impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do Contrato.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

9.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhista.

9.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

$EM$  = Encargos moratórios;  
 $N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 $VP$  = Valor da parcela a ser paga;  
 $I$  = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**$TX =$  Percentual da taxa anual = 6%**

9.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

9.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC se for o caso.

9.6. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que a Ordem bancária for entregue no Banco responsável por efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

---

a) Encaminhar à Contratante, após a efetivação de cada reserva de vôo , documento comprobatório da mesma, no qual deverá ser informado todos os dados relativos ao vôo, sendo válida a remessa por meio eletrônico – via e-mail;

b) Proceder a desdobramentos e cancelamentos de bilhetes de passagens sem ônus para o Contratante, sempre que solicitado pela contratante;

c) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade;

d) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela contratante para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

f) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto.

h) Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, acessos ao sistema eletrônico unificado via WEB, com perfil corporativo, permitindo o acesso às informações das

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

principais companhias aéreas (TAM, GOL, AZUL, etc.) interligado ao sistema GDS da Agência Contratada, a exemplo do Sistema RESERVE ou outro com no mínimo, as mesmas funcionalidades descritas a seguir:

h.1. Acesso direto, por meio de senhas individuais, permitindo ao gestor do contrato o acompanhamento de todas as viagens programadas, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;

h.2. Tela única de consulta simultânea com as principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves e classes de bilhete e preço;

h.3. Disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização;

h.4. Efetuar reservas aéreas online, com acesso ao mapa de assentos nos vôos,

i) Capacitar os funcionários lotados na Unidade Administrativa (APMC) responsável pela fiscalização do contrato, tornando-os aptos a operacionalizar o sistema corporativo disponibilizado necessários à execução contratual.

j) Repassar para a Contratante os mesmos descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas aos particulares, informando, para tal, todos os critérios exigidos, a fim de que a administração possa avaliar a conveniência;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

12.1. a APMC, após a entrega da Solicitação de Fornecimento, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento de uma única vez, através de ordem bancária, após a emissão do empenho, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em as partes;

b) Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade entre as especificações constantes na Nota Fiscal com as das Notas de Empenho, atestando seu recebimento,

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **13 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da APMC, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

a. Expedir pedido de emissão de Solicitação de serviço à Autoridade Competente ou equivalente, quantidade e valor registrado;

b. Proceder ao acompanhamento do serviço;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- d. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

13.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

---

14.1. Os descontos ofertados e contratados são *fixos e irreajustáveis*.

## **15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.2. A APMC aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 16 VIGÊNCIA

---

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## 17 GENERALIDADES

---

17.1 O CNPJ do Porto de Maceió é **34.040.345/0003-52**.

17.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**Maceió, 09 de Janeiro de 2012.**

-----  
**Zélia Pereira Cavalcanti Barros**  
Fiscal dos Serviços

-----  
**Maria Celenita Moura de Melo**  
Chefe do SETOAD - Setor Administrativo

**DE ACORDO**

-----  
**Dr<sup>a</sup>. Rosiana Lima Beltrão Siqueira**  
Administradora do Porto de Maceió  
Autoridade Competente  
ORIGINAL ASSINADO

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 001/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 001/2012, Pregão nº. 008/2012 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 001/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

ANEXO III

## DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 001/2012 Pregão nº. 008/2012 \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 001/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

## ANEXO IV

### PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

#### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

#### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

#### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

#### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? (    ) Sim (    ) Não

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 001/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 001/2012 Pregão nº. 008/2012 da APMC.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 001/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem  
3.4 do Pregão Presencial nº 008/2012, **sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é  
considerada:**

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da  
Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

**Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

**OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente  
com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se  
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto  
Lei Complementar nº 123/2006.**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

### ANEXO VII

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

### I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

- Razão social, endereço, CGC ou CNPJ;
- Prazo de validade, mínimo de 90 (noventa) dias;
- Cotação de preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme planilha a seguir: *(anexar planilha contendo os valores do lote 01 )*
- Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência

Valor do lote 01 por extenso: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
		ANUAL em R\$
Único	Passagens aéreas nacionais	R\$ 150.000,00*
	Percentual de desconto	%
	Valor do desconto	R\$
	Valor Global Líquido	R\$

\*Valor referencial estimado anual

Maceió/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

-----  
**Carimbo/Assinatura**  
Representante Legal da Empresa Licitante

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 943/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO APMC Nº .

CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS  
AÉREAS DESTINADAS AO PORTO DE MACEIÓ  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_ E A ADMINISTRAÇÃO  
DO PORTO DE MACEIO.

A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ-AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, CEP 57.025-180, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 34.040.345/000-52, neste ato representado por sua Administradora, (qualificação) doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 10.520/2002, LC 123/2006, Decretos nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo APMC nº 001/2012, na modalidade pregão presencial, este sob o nº 008/2012, pactuando o presente contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas destinadas a Administração do Porto de Maceió, nos termos deste contrato, proposta, edital e seus anexos.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência é de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

a) Encaminhar à Contratante, após a efetivação de cada reserva de voo, documento comprobatório da mesma, no qual deverá ser informado todos os dados relativos ao voo, sendo válida a remessa por meio eletrônico – via e-mail;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- b) Proceder a desdobramentos e cancelamentos de bilhetes de passagens sem ônus para o Contratante, sempre que solicitado pela contratante;
- c) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade;
- d) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela contratante para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto.
- h) Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, acessos ao sistema eletrônico unificado via WEB, com perfil corporativo, permitindo o acesso às informações das principais companhias aéreas (TAM, GOL, AZUL, etc.) interligado ao sistema GDS da Agência Contratada, a exemplo do Sistema RESERVE ou outro com no mínimo, as mesmas funcionalidades descritas a seguir:
  - h.1. Acesso direto, por meio de senhas individuais, permitindo ao gestor do contrato o acompanhamento de todas as viagens programadas, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;
  - h.2. Tela única de consulta simultânea com as principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves e classes de bilhete e preço;
  - h.3. Disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização;
  - h.4. Efetuar reservas aéreas online, com acesso ao mapa de assentos nos vôos,
- i) Capacitar os funcionários lotados na Unidade Administrativa responsável pela fiscalização do contrato, tornando-os aptos a operacionalizar o sistema corporativo disponibilizado necessários à execução contratual.
- j) Repassar para a Contratante os mesmos descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas aos particulares, assim como as promoções e pacotes de hospedagem, informando, para tal, todos os critérios exigidos, a fim de que a administração possa avaliar a conveniência;

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento, através de ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em as partes;
- b) Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade entre as especificações constantes na Nota Fiscal com as das Notas de Empenho, atestando seu

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

recebimento,

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

d) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

e) atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

g) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento contratual.

h) dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATANTE designará para um servidor para atuar como Fiscal do Contrato, com as seguintes atribuições:

- a. Expedir pedido de emissão de Solicitação de serviço à Autoridade Competente ou equivalente, quantidade e valor registrado;
- b. Proceder ao acompanhamento do serviço;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.
- h. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor estimado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, que representa \_\_\_\_\_% de desconto sobre o valor do bilhete conforme preposta..

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**Parágrafo Primeiro** – mensalmente e imediatamente após o recebimento do objeto, a APMC adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

$$\begin{aligned} EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a} \\ &\quad \text{do efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga;} \\ I &= \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ &\quad I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \end{aligned}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**Parágrafo Terceiro** - Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**Parágrafo Sexto** - Considera-se para efeito de pagamento o dia em que a Ordem bancária for entregue no Banco responsável por efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

## DO REAJUSTE DO CONTRATO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor do desconto contratado é fixo e irrevogável.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**CLÁUSULA OITAVA** - *As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos próprios.*

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1 ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 2 MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 3 MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- 4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,
- 6 A CODERN aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CODERN, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - – Aplica-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, com seu regulamento, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, e demais normas pertinentes à licitação e à contratação públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Contrato em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,

CONTRATANTE

CONTRATADA